



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.046.077-0

DATA: 02/06/2022

PARECER CEE/CEIF N.º 413/2026

APROVADO EM 30/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA TRILHAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e à implantação do Laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Trilhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Conselheiro Carrão, n.º 801, município de Curitiba, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Trilhas Ltda. EPP, para o Ensino Fundamental, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.046.077-0

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5239, de 14/11/2008, e obteve a última renovação de autorização concedida pela Resolução Secretarial n.º 5025, de 21/10/2021, pelo prazo de 01/01/2017 até 31/12/2021. O Ensino Fundamental – Anos Finais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 4065, de 09/09/2021, pelo prazo de 01/02/2021 até 01/02/2025.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 02/06/2022 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 28/05/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[...]

Laboratório de Informática

A Escola dispõe de 52 Chromebooks que ficam armazenados em caixas próprias na biblioteca e podem ser utilizados nas dependências da Escola, bem como nas salas de aula.

[...]

Cabe também destacar informações sobre o quadro de avaliação de curso/alunos:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.046.077-0



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA ESCOLA TRILHAS

Avaliação de Curso/Alunos

Ano	Matriculas							Desistentes							Transferidos							Reprovados							Concluintes/egressos								
Série Etapa	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024		
Módulo																																					
1º Ano	75	76	59	69	56	65	71	2	6	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0	1	5	0	0	0	0	0	0	0	71	69	58	68	56	64	66		
2º Ano	64	66	63	58	59	53	69	1	2	2	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	62	63	61	58	58	53	67		
3º Ano	56	56	53	54	51	57	51	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	52	56	53	53	51	56	49		
4º Ano	51	43	48	48	45	50	52	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	51	40	48	48	45	49	50		
5º Ano	44	43	38	44	25	38	43	0	2	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	42	41	37	44	25	38	42		
6º Ano	-	-	-	25	15	13	29	-	-	-	0	0	0	0	-	-	-	1	0	0	0	-	-	-	0	0	0	0	-	-	-	24	15	13	29		
7º Ano	-	-	-	-	6	16	13	-	-	-	-	0	0	0	-	-	-	-	1	0	0	-	-	-	-	0	0	0	-	-	-	-	5	16	13		
8º Ano	-	-	-	-	-	8	17	-	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	-	1	0	-	-	-	-	-	1	0	-	-	-	-	-	6	17		
9º ano	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	5		

Verifica-se, à fl. 426, mov. 61, a justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino quanto ao atraso no encaminhamento do protocolado destinado à solicitação de reconhecimento do curso.

A Coordenação de Documentação Escolar (CDE/DNE/Seed) encaminhou informações referentes aos Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), conforme seguem abaixo:

DE: CDE/DNE/DPGE/SEED
PARA: CEF/DNE/DPGE/SEED
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)
PROTOCOLO: 19.046.077-0

DESPACHO

Informamos que, no Sistema SERE/WEB/CELEPAR, encontram-se os Relatórios Finais referentes aos anos de 2017 a 2021, do Ensino Fundamental - anos iniciais, correspondentes ao período de vigência da Renovação da Autorização de Funcionamento, conforme Resolução n.º 5025/2021 – DOE de 08/11/2021, com vigência de 01/01/2017 a 31/12/2021, da Escola Trilhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município e NRE de Curitiba.

Os referidos Relatórios Finais encontram-se validados por esta Coordenação de Documentação Escolar. Já os Relatórios Finais referentes aos anos de 2022 a 2025, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, aguardando o ato de Reconhecimento para posterior validação.

Quanto aos Relatórios Finais do Ensino Fundamental – anos finais, referentes aos anos de 2021 a 2025, vinculados a Autorização de Funcionamento concedida pela Resolução n.º 4065/2021 – DOE 01/10/2021, com vigência de 01/02/2021 a 01/02/2025, encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR, aguardando o respectivo Ato de Reconhecimento para serem validados.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.046.077-0

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 09/06/2026 e a Licença Sanitária em 14/11/2025, ambos com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam do protocolado, conforme seguem:

- Anos Iniciais.

MATRIZ CURRICULAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NRE: 09 Curitiba		MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA						
ESTABELECIMENTO: 10229 – TRILHAS - E EI EF								
ENDEREÇO: Simão Bolívar		nº 930		BAIRRO: Juvevê				
TELEFONE: (41) 3362-1763		CURITIBA / PR		CEP 80.040-140				
ENTIDADE MANTENEDORA: ESCOLA TRILHAS LTDA - EPP								
ORGANIZAÇÃO: ANUAL								
CURSO: 4035 – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano				C. Horária Total do Curso: 4 166 h				
TURNO: MANHÃ				Total dias letivos: 200				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020				FORMA: SIMULTÂNEA				
COMPONENTES CURRICULARES				1º	2º	3º	4º	5º
ARTE				02	02	02	02	02
CIÊNCIAS				03	03	03	03	03
EDUCAÇÃO FÍSICA				02	02	02	02	02
EDUCAÇÃO MUSICAL				02	02	02	02	02
GEOGRAFIA				02	02	02	02	02
HISTÓRIA				02	02	02	02	02
LÍNGUA INGLESA				02	02	02	02	02
LÍNGUA PORTUGUESA				05	05	05	05	05
MATEMÁTICA				05	05	05	05	05
Total de horas-aula semanais:				20h50'	20h50'	20h50'	20h50'	20h50'

Curitiba, 23 de setembro de 2020.

- Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.046.077-0

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0090 - CURITIBA									
ESTAB.: 10229 - TROILHAS, E-EI EF		ENT. MANTEN.: ESCOLA TROILHAS LTDA-EPP E MUNIVERSO EDU									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2021 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE			2	2	2	2				
	Ciências			3	3	3	3				
	Educação Física			2	2	2	2				
	Geografia			2	2	2	2				
	História			2	2	2	2				
	Língua Inglesa			2	2	2	2				
	Língua Portuguesa			6	5	6	5				
	Matemática			5	6	5	6				
	SUB-TOTAL			24	24	24	24				
PD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			1	1	1	1				
	SUB-TOTAL			1	1	1	1				
TOTAL GERAL				25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB N.º 9394/96.
SERÃO OFERTADAS 5 AULAS DE 50 MINUTOS CADA, TOTALIZANDO 4H ELOMIN DIÁRIOS.

DATA DE EMISSÃO: 18 DE Dezembro DE 2023

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam no protocolado e devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme o quadro abaixo:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.046.077-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Escola Trilhas – EI EF	Curitiba	Anos Iniciais Resolução n.º 5025, de 21/10/21; de 01/01/17 a 31/12/21	Desde 01/02/2021 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/25 a 01/02/30
		Anos Finais Resolução n.º 4065, de 09/09/21; de 01/02/21 a 01/02/25	

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implantação do Laboratório de Informática;

b) incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF